A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorram:

O No contexto de uma relação de intimidade (casamento, namoro, união de facto, entre outros) existente ou já terminada, quer exista ou não partilha de domicílio;

O Em situação de coabitação, quando a vítima seja particularmente vulnerável, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica;

O Por exposição das crianças e jovens a violência interparental, ainda que não exista coabitação com o/a agressor/a;

Pode manifestar-se de diversas formas:

Física

Bofetadas ou murros
Empurrões
Estrangulamentos
Pontapés
Agressões com armas ou
objetos,

Sexual

Violação Exploração sexual Tortura sexual, entre outros

Social

entre outros

Afastamento da família e amigos Humilhar em frente de amigos Proibir acesso a serviços, entre outros

Psicológica

Ameaças
Chantagem
Ciúmes e controlo
Humilhações
Insultos
Intimidações,
entre outros

Financeira

Privação de acesso a dinheiro
Utilização de dinheiro sem
consentimento,
entre outros

De acordo com o artigo 152.º do Código Penal, a violência doméstica constitui um **crime público**, ou seja, qualquer pessoa que tenha conhecimento pode fazer a denúncia do mesmo, não dependendo de apresentação de queixa por parte da vítima.

Segundo a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, mais conhecida como Convenção de Istambul, a violência doméstica é também um atentado aos **Direitos Humanos**, limitando a plena participação das vítimas na sociedade.

É um fenómeno que afeta **todos os grupos** da população - mulheres, homens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas LGBTI+ e imigrantes.

A vivência de situações de violência doméstica tem sérias consequências na saúde e bem-estar das vítimas, constituindo um entrave à sua realização pessoal.

No caso das **crianças e jovens**, a exposição a situações de violência interparental pode comprometer o seu desenvolvimento e bem-estar, afetando a sua saúde e percurso escolar, bem como provocar alterações a nível comportamental.



NOS AÇORES, 80% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ACONTECEM ENTRE 4 PAREDES, MAS OS SINAIS ESTÃO À VISTA DE TODOS.

800 27 28 29



A Região Autónoma dos Açores conta com uma rede de serviços que garantem o apoio a vítimas de violência doméstica.

Se reside ou se encontra na Ilha das Flores e, caso seja vítima de violência doméstica ou conheça alguém que o possa ser, poderá contactar:

Polo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica



292 590 261



plcvdflores@hotmail.com

Serviços do Ministério Público



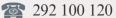
292 590 223

Polícia de Segurança Pública

Esquadra de Santa Cruz das Flores



Esquadra das Lajes das Flores



Para mais informações pode também contactar

Linha Regional contra a Violência Doméstica



28 800 27 28 29 (chamada gratuita)

Número de Emergência Nacional



112 (chamada gratuita)